**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2020**

**AVISO**

**SERGIO ADEMIR KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE SELBACH, RS** faz saber, a quem interessar possa, que encontra-se aberta, na Comissão Permanente de Julgamento e Licitações, situada no Largo Adolfo Albino Werlang, 14, centro, Selbach, RS, CEP: 99.450-000, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA**, do tipo MELHOR TÉCNICA, para a **seleção de pessoas jurídicas de direito privado, do SETOR DE INDÚSTRIAS, Agroindústrias, Setor Logística e/ou Distribuição de materiais e produtos, para doação com encargos de áreas públicas,** regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelas disposições da Lei Municipal nº 2.981/2013, pelo Decreto Municipal nº 33/2014, e ainda, pelas demais disposições do Edital e seus anexos, às quais os interessados devem submeter-se sem quaisquer restrições.

A abertura desta licitação ocorrerá no **dia 28 de dezembro de 2020** na sala de licitações da Comissão de Licitações, quando os interessados deverão apresentar os invólucros nº “1” (Documentos de Habilitação) e nº “2” (Proposta Técnica) à referida Comissão, em acordo com as exigências do Edital.

O Município de Selbach, RS, concederá incentivos baseado nas leis municipais supracitadas, e a homologação do certame ocorrerá após a aprovação legislativa.

Observadas as condições constantes do edital, poderão participar da licitação **exclusivamente** as pessoas jurídicas de direito privado que tenham por atividade principal **Indústrias**.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site: [www.selbach.rs.gov.br](http://www.selbach.rs.gov.br). Mais informações pelo telefone (54) 3387 1106.

Selbach, RS, 6 de novembro de 2020.

**SERGIO ADEMIR KUHN**

Prefeito Municipal

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2020**

**SERGIO ADEMIR KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE SELBACH, RS,** informa a todos os interessados que, através da Comissão Permanente de LICITAÇÕES, dará início no dia **28 de dezembro de 2020** **às 08h00min,** na sala de licitações, situada no Largo Adolfo Albino Werlang, 14, centro, Selbach, RS, CEP: 99450-000, ao procedimento licitatório **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2020**, do tipo **MELHOR TÉCNICA,** regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelas disposições da Lei Municipal nº 2.981/2013, pelo Decreto Municipal nº 33/2014, e ainda, pelas demais condições fixadas neste Edital e seus anexos, às quais os interessados devem submeter-se sem quaisquer restrições.

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto do presente Edital a **seleção de pessoas jurídicas de direito privado, do setor Indústrias, Agroindústrias, Setor Logística e/ou Distribuição de materiais e produtos,** conforme as condições fixadas neste Edital e seus anexos, às quais os interessados devem submeter-se sem quaisquer restrições. As áreas a serem doadas estão em locais distintos, conforme demonstrado nos Mapas com a Localização das Áreas (Anexo III), da seguinte forma:

**02 (dois) lotes correspondentes às Matrículas 3.202 e 3.218, ambos do Lº nº 02, RG, CRI de Selbach, RS, Comarca de Tapera, RS, localizado às margens da RS 223, no município de Selbach, RS, assim descritos:**

|  |
| --- |
| **Lote n° 031**  Quadra 165  Superfície de 1.236,33 m2  Medidas: 40,19m (norte) x 40,26m (sul) x 30,67m (leste) x 31,00m (oeste)  Matrícula **3.202**, do Livro n° 2 – Registro Geral, do CRI da Comarca de Selbach, RS |
| **Lote nº 570**  Quadra 165  Superfície de 1.221,79 m2  Medidas: 44,19m (norte) x 40,26m (sul) x 30,34m (leste) x 30,67m (oeste)  Matrícula **3.218**, do Livro n° 2 – Registro Geral, do CRI da Comarca de Selbach, RS |

1.2 - Os licitantes deverão vistoriar as áreas de interesse e fornecerem uma Declaração de Pleno Conhecimento dos Locais e de suas Condições, conforme exposto no subitem 4.2.6;

1.3 - Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma carta de credenciamento, passado em papel identificado da empresa ou procuração com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações de decisão sobre a desistência ou não de recurso contra a habilitação e classificação de proposta;

1.3.1 - A não apresentação da procuração ou carta de credenciamento não implica na inabilitação do licitante, mas o impede de se manifestar durante os trabalhos;

1.3.2 - Será admitida, em todas as etapas da licitação, a presença de somente 1 (um) representante de cada proponente.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

2.1 - As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/06.

2.2 - A condição de ME ou EPP será comprovada mediante apresentação da seguinte

documentação:

a) Declaração (conforme Modelo do **Anexo X**) assinada pelo contador responsável e pelo representante legal da empresa, sob as penas da Lei, indicando que a mesma se enquadra como ME ou EPP.

***ESTE DOCUMENTO SERÁ ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES***

2.3 - Se a participante do certame for ME ou EPP, devidamente comprovada, a documentação de regularidade fiscal poderá ser regularizada após ser declarada a vencedora, ou seja, para a homologação, conforme estabelece a LC 123/06.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado

o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do Art. 44, da LC 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura na escritura pública de doação, ou revogar a licitação.

**3 - DO CREDENCIAMENTO**

3.1 - Os proponentes ou seus representantes legais deverão apresentar-se para credenciamento junto ao Presidente e/ou Membros da Comissão, munidos de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, identificando-se com a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de mandato, neste último caso, com poderes para assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente ou, em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes.

3.3 - A ausência de credenciamento não constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta. Também não o será, se o referido documento estiver inserido em quaisquer dos invólucros obrigatórios.

3.4 - Na ausência do credenciamento, o proponente ficará sem representante perante a Comissão, não podendo fazer consignar em ata suas observações, rubricar documentos, bem como praticar os demais atos de um mandatário, persistindo esta situação até que a exigência do credenciamento seja atendida.

3.5 - Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas pelos proponentes por via fax ou e-mail.

**4 - DA HABILITAÇÃO**

4.1 - Para habilitar-se, deverá a proponente apresentar, no invólucro “1”, os documentos abaixo discriminados, em 1 (uma) via e em cópias autenticadas, obrigando-se a proponente a fornecer à Comissão os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

4.1.1 - Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

4.1.2 - Os proponentes interessados na autenticação das cópias por funcionário da unidade que realiza a licitação deverão chegar antes do início da sessão de abertura da licitação e solicitar a autenticação.

4.1.3 - Os documentos deverão ser, preferencialmente, apresentados encadernados ou fixos em pasta própria e numerados, evitando-se a entrega de documentos soltos.

4.1.4 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado(s) de Capacidade Técnica.

4.1.5 - Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em invólucro indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2020**

**ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:**

**CNPJ:**

**TELEFONE/FAX:**

Os proponentes deverão apresentar:

4.2 - **Documentos relativos à habilitação jurídica**:

4.2.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, já adequados à Lei Federal nº 10.406/02;

a) A apresentação do contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, substitui a apresentação das alterações, desde que adequado à Lei Federal nº 10.406/02;

4.2.2 - Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de empresa individual, já adequado à Lei Federal nº 10.406/02;

4.2.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.2.4 - Declaração (conforme Modelo do **Anexo VIII**) subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

a) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

b) Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

c) Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 2 (dois) anos;

d) Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.2.5 - Declaração (conforme Modelo do **Anexo VII**) de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

4.2.6 - Declaração (conforme Modelo do **Anexo IX**) de Pleno Conhecimento do Local e de suas Condições, comprovando que a empresa licitante visitou e vistoriou a área de interesse, tomando conhecimento das condições ambientais, técnicas, do grau de dificuldade dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta e indiretamente na instalação da futura empresa;

4.2.7 - As ME e EPP que desejarem obter os benefícios previstos na LC 123/2006 deverão, ainda, apresentar os documentos descritos no subitem 2.2.

4.3 - **Documentos relativos à Regularidade Fiscal**:

4.3.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.3.2 - Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.3.3 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;

4.3.3.1 - A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal e PGFN deverá ser feita através de Certidão conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 003 de 22/11/05.

4.3.4 - Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

4.3.5 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

4.4 - **Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira**:

4.4.1 - Certidão negativa de falência ou concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da proponente.

**5 - DA PROPOSTA TÉCNICA**

5.1 - A Proposta Técnica deverá ser fornecida impressa eletronicamente em papel, preferencialmente com identificação da empresa, em 1 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em invólucro devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações:

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2020**

**ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA TÉCNICA**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:**

**CNPJ:**

**TELEFONE/FAX:**

5.2 - A Proposta Técnica não necessitará ser **individualizada por subitem,** onde o projeto será instalado, eis que os projetos receberão pontuação de acordo com os critérios técnicos ora estabelecidos neste edital. Sendo em número de 02 (dois) os lotes ora disponibilizados para a presente licitação, serão selecionados até 02 (dois) projetos com pontuação mais elevada, em julgamento de “melhor técnica”. A escolha para o lote específico será operacionalizada por sorteio público, onde participarão estes projetos melhor pontuados, definindo-se então o licitante que receberá a outorga da respectiva área (**Lote 570, Lote 031**).

5.3 - Na proposta deverão constar:

5.3.1 - Declaração expressa de prazo de validade, não inferior a **180 (cento e oitenta) dias corridos,** a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo não seja explicito na proposta, subentende-se o prazo aqui definido;

5.3.2 - Declaração expressa com os prazos de início e término das obras de instalação, e ainda, do efetivo início de funcionamento;

5.3.3 - Uma cópia preenchida do **Formulário Projeto Industrial**, fornecido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agropecuário, de acordo com o modelo do **Anexo I**;

**5.3.4 - Uma cópia impressa de Projeto Complementar, contendo as assinaturas do engenheiro/arquiteto responsável, e das respectivas plantas:**

**a) Planta de situação/implantação;**

**b) Planta(s) baixa(s), detalhamentos (opcional).**

5.4 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, ou aquelas que ofertarem alternativas.

5.5 - A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.6 - Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Edital ou vantagens baseadas nas propostas das demais proponentes e nem projetos incompletos ou inconsistentes, incapazes de serem analisados corretamente.

**6 – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

6.1 - Cabe a Comissão Permanente de Licitações, o julgamento dos envelopes “1” - Documentos de Habilitação e a condução do certame licitatório.

6.2 - No dia e hora marcados para entrega dos invólucros “1” e “2”, a Comissão receberá todos os invólucros e procederá à abertura somente dos invólucros “1”. Os documentos serão rubricados pela Comissão e a seguir pelos representantes de todos os proponentes credenciados e presentes ao ato.

6.3 - Em nenhuma hipótese poderá ser concedido prazo adicional para apresentação de qualquer documento exigido neste Edital e eventualmente não inserido nos invólucros “1” e “2”, exceto quando ocorrer a hipótese do § 3º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.4 - A Comissão examinará os documentos e considerará habilitados para a próxima fase os proponentes que satisfizerem às exigências constantes deste Edital, inabilitando-os em caso contrário.

6.4.1 - A Comissão lavrará em ata, esgotado o prazo recursal e análise dos mesmos, a relação dos proponentes habilitados, devolvendo aos inabilitados, se houver representante presente, o invólucro “2” sem abri-lo.

6.4.2 - Os invólucros das propostas dos proponentes que forem inabilitados ou desclassificados e que não forem retirados pelos mesmos, permanecerão em poder da CPJL pelo prazo de 30 (trinta) dias, sendo após esse prazo expurgados.

**7 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA**

7.1 - Caberá a “segunda” comissão – Comissão Julgadora – a análise e o julgamento dos Envelopes “2” - Proposta Técnica.

7.2 - A Comissão Julgadora será composta por:

|  |  |
| --- | --- |
| **-** | **Segmento** |
| I | 01 (um) integrante da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento |
| II | 01 (um) integrante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agropecuário |
| III | 01 (um) integrante da Assessoria Ambiental |
| IV | 01 (um) representante da Associação Comercial e Industrial de Selbach, RS |

7.3 - Em ato público, com data previamente agendada, serão relacionados os procedimentos relacionados aos Envelopes “2” (Proposta Técnica), para análise e julgamento.

7.4 - A análise pela Comissão Julgadora se dará da seguinte forma:

7.4.1 - Inicialmente os invólucros das propostas serão abertos, rubricados.

7.4.2 - A Comissão Julgadora poderá desclassificar as propostas que: não atenderem às exigências do Edital e da legislação pertinente ao objeto; as que ofertarem projetos manifestadamente inexequíveis, se comparados ao mercado; e, as que desobedecerem ao item 5 do Edital;

7.4.3 - As propostas que atenderem o Edital serão avaliadas e classificadas em ordem decrescente, em função do resultado obtido na **avaliação global**, conforme detalhado Critérios de Avaliação (Anexo IV do edital) respectivo. **As propostas técnicas com pontuação mais elevada estarão aptas ao total de 02 (dois) lotes ora destinadas para o presente Edital. Para a definição da(s) área(s) que lhe será(ão) destinada(s) e outorgada(s), será realizado sorteio em ato público.**

7.5 - A Comissão Julgadora lavrará Ata dos trabalhos, concluindo com a classificação dos proponentes em ordem decrescente e por local de implantação de cada projeto.

7.5.1 - Na Ata deverá constar, no que couber, os benefícios que o investimento proposto trará ao Município;

7.6 - A Comissão Julgadora da análise técnica será considerada dissolvida quando oficialmente ocorrer a Homologação do certame pelo Sr. Prefeito Municipal.

**8 - DA HOMOLOGAÇÃO**

8.1 - Em ato público, em data previamente agendada, a Comissão Permanente de Licitações receberá da Comissão Julgadora da análise técnica, através de ata própria, os documentos da Proposta Técnica analisados e julgados, acompanhados das respectivas atas de trabalho.

8.2 - A Comissão Permanente de Licitações ratificará a Ata de classificação emitida pela Comissão Julgadora da análise técnica, ou em caso contrário, a encaminhará para apreciação da autoridade superior.

8.3 - O Prefeito Municipal apreciará a Ata de classificação emitindo parecer conclusivo do Processo Licitatório.

**8.3.1 - Após o parecer conclusivo, o Sr. Prefeito emitirá a homologação do certame licitatório, bem como, assinatura de Protocolo de Intenções.**

**8.4 Na sequência o Poder Executivo encaminhará um projeto de lei ao Legislativo Municipal contendo o resultado da licitação, os encargos, os prazos de início e fim da obra, o prazo para início de funcionamento, as cláusulas de reversão, os incentivos por parte do município e demais informações relevantes. Do texto, constará o pedido de ratificação do Protocolo de Intenções, bem como, o pedido de autorização para celebração de Escritura Pública de Doação com encargos.**

**8.5 - Após a aprovação do Projeto de Lei pelo Legislativo Municipal, bem como, a sua sanção e promulgação pelo Prefeito Municipal, os licitantes vencedores serão convocados a assinarem as escrituras públicas de doação com encargos, anotadas nas respectivas matrículas, junto ao Registro de Imóveis da cidade de Selbach, RS.**

**9 - DOS INCENTIVOS**

9.1 O Município, baseado na legislação pertinente, concederá os incentivos abaixo, **após a aprovação legislativa**, **homologação do certame e posterior assinatura das obrigações assumidas na escritura pública de doação**:

*a) Terreno para implantação da empresa (Art. 2ª, alíena “a” LM 2.981/2013)*

*b) Rede de energia elétrica - geral até a entrada (Art. 2ª, alíena “d” LM 2.981/2013);*

*c) Sistema de abastecimento de água potável geral até a entrada (Art. 2ª, alíena “e” LM 2.981/2013);*

*d) Pavimentação com saibro nos estacionamentos, pátios de manobra, nas vias internas e nas vias de acesso à fábrica (Art. 2ª, alíena “g” LM 2.981/2013);*

*e) Isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) sobre o imóvel doado pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a contar da data de assinatura das obrigações assumidas na escritura pública de doação (Art. 3ª, alíena “a” LM 2.981/2013);*

*f) Isenção de taxas de licença Ambiental, de licença para a execução de obras e serviços de engenharia, de fiscalização sanitária, de serviços diversos, de serviços urbanos, relacionados a implantação e eventuais ampliações, no prazo de até 05 (cinco) anos (Art. 3ª, alíena “b” LM 2.981/2013);*

*g) Isenção da taxa de alvará de localização e funcionamento e de renovação anual da atividade, referente à atividade industrial desenvolvida ou a ser desenvolvida pela empresa no imóvel no prazo de até 05 (cinco) anos (Art. 3ª, alíena “d” LM 2.981/2013).*

**10 - DAS OBRIGAÇÕES**

**10.1 - Do Doador**

10.1.1 - Executar fielmente as obrigações assumidas na escritura pública de doação, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, no que der causa;

10.1.2 - Notificar, por escrito, o donatário da aplicação de qualquer sanção;

10.1.3 - Aplicar ao donatário penalidades, quando for o caso;

10.1.4 - Prestar ao donatário toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária ao perfeito uso do terreno;

10.1.5 - Controlar e fiscalizar o efetivo cumprimento dos projetos, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Agropecuário, com o direito de impugnar tudo o que estiver em desacordo com estas instruções e a boa técnica de execução.

**10.2 - Do Donatário**

10.2.1 - Executar fielmente as obrigações assumidas na escritura pública de doação, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.2.2 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto;

10.2.3 - Manter, durante a validade das obrigações assumidas na escritura pública de doação, as mesmas condições de habilitação;

10.2.4 - Ficar responsável pela manutenção e preservação das áreas concedidas, bem como pelo seu estado de conservação;

10.2.5 - Executar o projeto licitado, no prazo e forma estipulados nos documentos e projetos complementares da proposta técnica, edital e seus anexos;

10.2.6 - Executar o projeto da melhor forma possível, dentro dos padrões exigidos neste edital;

10.2.7 - Não ceder ou transferir a terceiros as áreas concedidas, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade;

10.2.8 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das obrigações assumidas na escritura pública de doação;

10.2.9 - Disponibilizar os equipamentos exigidos, o pessoal devidamente habilitado, os materiais e o que mais se fizer necessário para a execução do objeto;

10.2.10 - Fornecer os equipamentos e materiais necessários ao bom desempenho dos serviços em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, substituindo aqueles que não atenderem estas exigências;

10.2.11 - Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão-de-obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deve satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade e observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidente do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços;

10.2.12 - Respeitar e exigir que o seu pessoal observe e respeite a legislação sobre a segurança, higiene, medicina do trabalho e sua regulamentação, devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI´s de segurança;

10.2.13 - Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos serviços prestados;

10.2.14 - Assegurar que os serviços comercializados sejam no mínimo idênticos aos existentes no mercado; nunca inferior;

10.2.15 - Fornecer, instalar e manter, às suas custas, móveis, máquinas, equipamentos, eletroeletrônicos e utensílios, não disponibilizados pelo Município que forem necessários;

10.2.16 - Atender às solicitações de documentos que vierem a ser feitas pelo Poder Executivo;

10.2.17 - Não alienar, doar, locar, arrendar, ceder o uso ou dar em comodato a área concedida pelo Município, em qualquer tempo;

10.2.18 - Arcar com os custos e despesas destinados a instalação dos projetos;

10.2.19 - Inalienabilidade dos imóveis, salvo em caso de aquisição de recursos junto a instituições financeiras, conforme Lei Municipal nº 2.981/2013 de 12 de novembro de 2013.

**11 - DAS PENALIDADES**

11.1 - Os incentivos concedidos pelo Município serão cancelados, sem prejuízo de outras imposições legais, quando a empresa:

I - recusar em assinar a Escritura Pública de Doação, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias) a contar da assinatura do Protocolo de Intenções;

II - atrasar injustificadamente o início e término das obras de instalação, e ainda, do efetivo início de funcionamento do projeto sugerido na proposta;

III - deixar de cumprir o projeto de investimentos e/ou de geração de novos empregos, ou quaisquer outros compromissos assumidos quando da concessão do benefício;

IV - possuir débito decorrente de tributos municipais inscritos em dívida ativa, na forma da legislação tributária municipal;

V - ser declarada concordatária ou falida, ser extinta ou dissolvida por qualquer forma, ou encerrar suas atividades por mais de 90 dias.

11.2 - Ocorrendo os casos supracitados, sujeitará o donatário às penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

III - Retomada do imóvel pelo Município;

11.3 - Da aplicação das penas definidas nos incisos "I" ao "III" do subitem 11.2, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

11.4 - As áreas cuja utilização não atenderem à finalidade a que se propõe ou cujos projetos não forem executados nos prazos e nas formas fixadas, reverterão ao Município, sem quaisquer ônus ou indenizações;

11.4.1 - Todas as edificações, as benfeitorias, as acessões e os melhoramentos que vierem a ser promovidos pelos donatários, que por sua natureza incorporarem a área pública doada, automaticamente, passarão a integrar o respectivo bem;

**11.5 - No caso de extinção ou reversão de área doada, o Poder Executivo concederá à empresa, o prazo de 6 (seis) meses, para a retirada das benfeitorias e das instalações que houver realizado, desde que não incorporadas ao imóvel, findo o qual, passarão a pertencer, por doação, de pleno direito, ao patrimônio do Município (Art. 8º, § 3º do Decreto Municipal 33/2013 de 06 de outubro de 2014).**

**12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta técnica relativas a presente CONCORRÊNCIA PÚBLICA.

12.2 - A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.3 - Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 20 (vinte) minutos do horário previsto.

12.4 - Esclarecimentos com relação a eventuais dúvidas, poderão ser esclarecidas nos dias úteis nos horários das 07:30 às 11:45 e das 13:30 às 17:15, sendo:

I - Interpretação do presente Edital: junto a Comissão Permanente de Licitações e Assessoria Jurídica;

II - Localização das Áreas a serem licitadas e seus respectivos usos: junto a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Agropecuário;

12.4.1 - Para facilitar a confecção das declarações solicitados na presente licitação, estão disponíveis no presente Edital, os respectivos Modelos.

12.5 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.6 - No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

I - Adiada sua abertura;

II - Alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

12.7 - Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela Comissão Permanente de Licitações obedecida a legislação vigente.

12.8 - As obrigações assumidas na escritura pública de doação regular-se-ão, no que concerne a sua alteração, inexecução, rescisão, reversão, pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelas disposições da **Lei Municipal nº 2.981/2013, pelo Decreto Municipal nº 33/2014,** pelas demais disposições do Edital e seus anexos, e ainda, pelos preceitos do direito público.

12.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Comarca de Tapera, RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.10 - Fazem parte deste Edital:

**Anexo I** - Formulário da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Agropecuário - Projeto Industrial;

**Anexo II** – Formulário do Setor de Meio Ambiente - Informações para Licenciamento de Atividades Industriais

**Anexo III** - Mapa com a Localização dos Lotes, bem como, Matrículas Imobiliárias (**Lote 031 e Lote 570)**

**Anexo IV** - Critérios de Avaliação para seleção dos melhores projetos;

**Anexo V** - Minuta Padrão da Escritura Pública de Doação.

**Anexo VI** – Minuta de Protocolo de Intenções

**Anexo VII** - Declaração – trabalho de menores

**Anexo VIII** – Declaração de Idoneidade

**Anexo IX** – Declaração de pleno conhecimento

**Anexo X** – Declaração enquadramento como ME ou EPP

Selbach, RS, 6 de novembro de 2020.

**SERGIO ADEMIR KUHN**

Prefeito Municipal

**MARLI TERESINHA TONELLO REIS**

Secretária de Administração, Fazenda e Planejamento

Elaboração e visto:

**VOLNEI SCHNEIDER**

OAB.RS 34861

Volnei Schneider Sociedade de Advocacia

OAB.RS 5.966

**ANEXO IV – CONCORRÊNCIA PÚBLICA CNC 02/2020**

**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

A avaliação dos Envelopes “2” consistirá na **verificação** e comprovação do atendimento aos requisitos **de todos os itens** especificados no quadro abaixo. Todas as formações e descrições na proposta técnica deverão ser comprovadas através do preenchimento do **Formulário da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Agropecuário – Projeto Industrial (Anexo I)** - com os documentos e os projetos complementares.

A **Avaliação Global** será calculada considerando-se os critérios descritos no Decreto Municipal nº 33/2014:

|  |  |
| --- | --- |
| ***Item*** | ***Descrição (Pn)*** |
| 1 – Equilíbrio econômico financeiro do projeto | Pontuação proporcional a utilização de recursos próprios em relação aos recursos de terceiros, da seguinte forma:  de 01% a 20% - 02 pontos  de 21% a 40% - 04 pontos  de 41% a 60% - 06 pontos  de 61% a 80% - 08 pontos  de 81% a 100% - 10 pontos |
| 2 - Geração de  novos empregos | Pontuação proporcional ao número de empregos diretos, de contratação imediata, da seguinte forma:  até 02 – Desclassificada  de 03 a 10 – 02 pontos  de 11 a 20 – 04 pontos  de 21 a 30 – 06 pontos  de 31 a 40 – 08 pontos  a partir de 41 – 10 pontos |
| 3 - Previsão de  Faturamento (anual) | Pontuação proporcional a previsão anual de faturamento, conforme projeto:  até R$ 50.000,00 – Desclassificada  de R$ 50.000,01 a R$ 100.000,00 – 03 pontos  de R$ 100.000,01 a R$ 200.000,00 – 07 pontos  a partir de R$ 200.000,01 – 10 pontos |
| 4 - Volume de  Investimentos | Pontuação proporcional ao total de investimentos durante o primeiro ano da concessão, a partir do projeto proposto:  até R$ 50.000,00 – Desclassificada  de R$ 50.000,01 a R$ 100.000,00 – 03 pontos  de R$ 100.000,01 a R$ 200.000,00 – 07 pontos  a partir de R$ 200.000,01 – 10 pontos |
| 5 – Empresa pré-existente no município | O projeto foi apresentado por empresa pré-existente no município de Selbach, RS (considerando-se a data do presente edital):  Sim – 10 pontos  Não – zero |
| 6 - Impacto  Ambiental | Preenchimento do Formulário do Setor de Meio Ambiente - Informações Gerais para  Licenciamento de Atividades Industriais (Anexo II) –atenção, obter junto ao setor:  Sim – 05 pontos  Não – zero |
| 7 - Pioneirismo da  Indústria | Existem no município, indústrias similares ao projeto apresentado:  Sim – zero pontos  Não – 03 pontos |
| 8 - Padrão  Tecnológico | Existe previsão de uso de tecnologia de automação industrial:  Sim – 02 pontos  Não – zero pontos |
| 9 - Viabilidade do  Investimento | A Comissão Julgadora realizará avaliação de todos os documentos e projetos complementares entregues no Envelope “2”, estabelecendo a viabilidade do investimento em uma pontuação que varie de zero a 10 pontos. |

Referente ao item 6 - Impacto Ambiental, o licitante deverá preencher o Anexo II, conforme o ramo de atividade da empresa a ser instalada.

Dentre as propostas apresentadas, será considerada melhor classificada, para cada área, a proposta cujo resultado do cálculo da **Avaliação Global seja o maior.**

A **Avaliação Global** é calculada através da seguinte fórmula:

|  |
| --- |
| AG = Pn1 + Pn2 + Pn3 + Pn4 + Pn5 + Pn6 + Pn7 + Pn8 + Pn9 |

Onde:

AG = **Avaliação Global**

Pn = Pontos obtidos em cada item

Após o resultado da **Avaliação Global**, as propostas serão classificadas em ordem decrescente.

Em caso de empate entre dois ou mais projetos, na mesma área, o desempate será feito por meio de sorteio público, nos termos do disposto no artigo 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**Após apurados os melhores projetos, será realizado SORTEIO PÚBLICO, para definir sobre qual dos 02 (dois) lotes se dará a outorga por empresa.**

**ANEXO V - CONCORRÊNCIA PÚBLICA CNC 02/2020**

**MINUTA DE ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO**

Escritura Publica de Doação, na forma abaixo descrita.

Saibam os que esta pública escritura de doação, sendo o **MUNICÍPIO DE SELBACH,** como doador, inscrito no CNPJ sob o nº -X-X-X-X, com sede administrativa no Largo Adolfo Albino Werlang, 14, bairro centro, na cidade de Selbach, RS, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. SERGIO ADEMIR KUHN, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.981/2013, de 12 de novembro de 2013, e Lei Municipal ------------- citar a Lei Específica para a empresa ---------------, e de outro lado como donatário XXXXXXXXXXXXXXXXXX, considerando o resultado da **CONCORRÊNCIA PUBLICA n° 02/2020**, conforme constam dos processos internos já

referidos, firmam o presente, obedecidas as disposições da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, nas seguintes condições:

**1 - Do Objeto**

1.1 – **Área XX**: localizada XXXXXXXXXXXXXXXXXX, Lote xxxx, Quadra xxxxxx, com área total de XXXXXXX, sem benfeitorias, sob a matrícula nº XXXXXX do registro de imóveis de Selbach, RS, Comarca de Tapera, RS, com uso para XXXXXXXXXXXXXXXX.

**2 – Das Condições**

2.1 – O DONATARIO destas áreas terá que, no primeiro ano de funcionamento, baseados no critérios para avaliação especificados no Decreto nº 33/2014:

a) Manter o equilíbrio econômico-financeiro do projeto;

b) **Gerar 03 (três) novos empregos e manter, no mínimo, este mesmo número para os demais períodos**;

c) **Previsão de faturamento de R$ 50.001,00** (cinquenta mil e um reais), com crescimento igual ou superior ao índice de inflação para os demais períodos;

d) **Volume de investimentos de R$ 50.001,00** (cinquenta mil e um reais);

e) Impacto ambiental;

f) Pioneirismo da indústria;

g) Padrão tecnológico; e

h) Viabilidade do investimento.

2.2 - O DONATÁRIO se comprometerá, atendidas as condições previstas neste Edital, a iniciar as obras no prazo de 06 (seis) meses, bem como, a instalar e implantar a sua unidade no prazo de 24 (vinte e quatro) meses no Município de Selbach, RS.

**3 – Das Obrigações:**

**3.1 - Do Doador:**

3.1.1 - Executar fielmente as obrigações assumidas na escritura pública de doação, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, no que der causa;

3.1.2 - Notificar, por escrito, o donatário da aplicação de qualquer sanção;

3.1.3 - Aplicar ao donatário penalidades, quando for o caso;

3.1.4 - Prestar ao donatário toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária ao perfeito uso do terreno;

3.1.5 - Controlar e fiscalizar o efetivo cumprimento dos projetos, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Agropecuário, com o direito de impugnar tudo o que estiver em desacordo com estas instruções e a boa técnica de execução.

**3.2 - Do Donatário:**

3.2.1 - Executar fielmente as obrigações assumidas na escritura pública de doação, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

3.2.2 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto;

3.2.3 - Manter, durante a validade das obrigações assumidas na escritura pública de doação, as mesmas condições de habilitação;

3.2.4 - Ficar responsável pela manutenção e preservação das áreas concedidas, bem como pelo seu estado de conservação;

3.2.5 - Executar o projeto licitado, no prazo e forma estipulados nos documentos e projetos complementares da proposta técnica, edital e seus anexos;

3.2.6 - Executar o projeto da melhor forma possível, dentro dos padrões exigidos neste edital;

3.2.7 - Não ceder ou transferir a terceiros as áreas concedidas, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade;

3.2.8 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das obrigações assumidas na escritura pública de doação;

3.2.9 - Disponibilizar os equipamentos exigidos, o pessoal devidamente habilitado, os materiais e o que mais se fizer necessário para a execução do objeto;

3.2.10 - Fornecer os equipamentos e materiais necessários ao bom desempenho dos serviços em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, substituindo aqueles que não atenderem estas exigências;

3.2.11 - Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão-de-obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deve satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade e observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidente do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços;

3.2.12 - Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite e legisle sobre segurança, higiene, medicina do trabalho e sua regulamentação, devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI´s de segurança;

3.2.13 - Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos serviços prestados;

3.2.14 - Assegurar que os serviços comercializados sejam no mínimo idênticos aos existentes no mercado; nunca inferior;

3.2.15 - Fornecer, instalar e manter, às suas custas, móveis, máquinas, equipamentos, eletroeletrônicos e utensílios, não disponibilizados pelo Município que forem necessários;

3.2.16 - Atender às solicitações de documentos que vierem a ser feitas pelo Poder Executivo;

3.2.17 - Não alienar, doar, locar, arrendar, ceder o uso ou dar em comodato a área concedida pelo Município, em qualquer tempo;

3.2.18 - Arcar com os custos e despesas destinados a instalação dos projetos;

3.2.19 - Inalienabilidade dos imóveis, salvo em caso de aquisição de recursos junto a instituições financeiras, conforme Lei Municipal nº 2.981/2013 de 12 de novembro de 2013.

***3.2.19.1 - A cláusula de inalienabilidade, ora prevista, fica suspensa exclusivamente para garantia perante instituições financeiras, para obtenção de financiamento necessário à implementação e ampliação do empreendimento, bem como garantir empréstimos para capital de giro, quando então, a cláusula de reversão e demais obrigações serão garantidas por hipoteca em 2º (segundo) grau em favor do doador (§ 5º do artigo 17 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores)***

**4 – Das Obrigações**

4.1 - O DOADOR, baseado na legislação pertinente, concederá os incentivos abaixo, após a aprovação legislativa, homologação do certame e posterior assinatura das obrigações assumidas na escritura pública de doação:

*a) Terreno para implantação da empresa (Art. 2ª, alíena “a” LM 2.981/2013)*

*b) Rede de energia elétrica - geral até a entrada (Art. 2ª, alíena “d” LM 2.981/2013);*

*c) Sistema de abastecimento de água potável geral até a entrada (Art. 2ª, alíena “e” LM 2.981/2013);*

*d) Pavimentação com saibro nos estacionamentos, pátios de manobra, nas vias internas e nas vias de acesso à fábrica (Art. 2ª, alíena “g” LM 2.981/2013);*

*e) Isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) sobre o imóvel doado pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a contar da data de assinatura das obrigações assumidas na escritura pública de doação (Art. 3ª, alíena “a” LM 2.981/2013);*

*f) Isenção de taxas de licença Ambiental, de licença para a execução de obras e serviços de engenharia, de fiscalização sanitária, de serviços diversos, de serviços urbanos, relacionados a implantação e eventuais ampliações, no prazo de até 05 (cinco) anos (Art. 3ª, alíena “b” LM 2.981/2013);*

*g) Isenção da taxa de alvará de localização e funcionamento e de renovação anual da atividade, referente à atividade industrial desenvolvida ou a ser desenvolvida pela empresa no imóvel no prazo de até 05 (cinco) anos (Art. 3ª, alíena “d” LM 2.981/2013).*

**5 – Das Penalidades:**

5.1 - Os incentivos concedidos pelo Município serão cancelados, sem prejuízo de outras imposições legais, quando a empresa:

I - atrasar injustificadamente o início e término das obras de instalação, e ainda, do efetivo início de funcionamento do projeto sugerido na proposta;

II - deixar de cumprir o projeto de investimentos e/ou de geração de novos empregos, ou quaisquer outros compromissos assumidos quando da concessão do benefício;

III - possuir débito decorrente de tributos municipais inscritos em dívida ativa, na forma da legislação tributária municipal;

IV - ser declarada concordatária ou falida, ser extinta ou dissolvida por qualquer forma, ou encerrar suas atividades por mais de 180 dias.

5.2 - Ocorrendo os casos supracitados, sujeitará o donatário às penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

III - Retomada do imóvel pelo Município;

5.3 - Da aplicação das penas definidas nos incisos "I" ao "III" do subitem 5.2, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

5.4 - As áreas cuja utilização não atenderem à finalidade a que se propõe ou cujos projetos não forem executados nos prazos e nas formas fixadas, reverterão ao Município, sem quaisquer ônus ou indenizações;

5.4.1 - Todas as edificações, as benfeitorias, as acessões e os melhoramentos que vierem a ser promovidos pelos donatários, que por sua natureza incorporarem a área pública doada, automaticamente, passarão a integrar o respectivo bem;

5.5 - No caso de extinção ou reversão de área doada, o Poder Executivo concederá à

empresa, o prazo de 6 (seis) meses, para a retirada das benfeitorias e das instalações que houver realizado, desde que não incorporadas ao imóvel, findo o qual, passarão a pertencer, por doação, de pleno direito, ao patrimônio do Município.

Selbach, RS, -x-x-x- de –x-x-x-x-x de 2020.

**Prefeito Municipal**

**DOADOR**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

**Nome Representante Legal**

**Cargo**

**DONATÁRIO**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome: Nome:

CPF: CPF:

**ANEXO VI – CONCORRÊNCIA PÚBLICA CNC 02/2020**

###### PROTOCOLO DE INTENÇÕES – MINUTA

Firmado entre o MUNICÍPIO DE SELBACH, RS, através da Prefeitura Municipal, e a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ para implantação de uma unidade industrial destinada à fabricação de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ fins industriais.

MUNICÍPIO DE SELBACH, RS, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Sérgio Ademir Kuhn e pelo seu Coordenador Municipal de Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agropecuário Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, e a

Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , doravante denominada EMPRESA, com Escritório na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada pelos Srs. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, decidem celebrar o presente PROTOCOLO DE INTENÇÃO, mediante o cumprimento das seguintes Cláusulas:

DO OBJETIVO

Cláusula Primeira - O presente Protocolo tem por objetivo o estabelecimento de compromissos a serem assumidos pelo MUNICÍPIO e pela EMPRESA, visando a implantação no Município de SELBACH, RS, de uma nova unidade industrial destinada à fabricação de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ para fins \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ para fins \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ industriais.

DA ESCRITURA PÚBLICA

Cláusula Segunda – A EMPRESA tem prazo máximo de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da assinatura deste Protocolo de Intenções, para realizar a ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO do lote licitado neste processo.

DO INVESTIMENTO

Cláusula Terceira - A EMPRESA se compromete, atendidas as condições previstas neste Protocolo, iniciar as obras no prazo de **06 (seis)** meses, bem como, a instalar no prazo de **24 (vinte e quatro) meses** no Município de SELBACH, RS, uma nova unidade industrial de fabricação de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ para fins \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ para fins industriais, com as seguintes características:

I. Quanto ao Investimento Total - Será investido na implantação do Projeto, a importância de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, conforme Projeto apresentado ao Departamento Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria e Comércio;

II. Quanto à Capacidade Produtiva - Está previsto uma produção de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ / .... de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ / .... \_\_\_\_\_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ / .... de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ para fins --------------;

III. Geração de Empregos para mão-de-obra qualificada: ------------------ (n° .......);

IV. O sistema produtivo a ser adotado nas instalações industriais, é de nível tecnológico de última geração garantindo dessa forma elevadíssima produtividade e a mais alta qualidade dos produtos acabados;

V. Aproveitamento de matérias-primas renováveis, insumos e embalagens produzidas na Região \_\_\_\_\_;

VI. A produção da empresa - indústria ------------------, destinar-se-á ao atendimento da demanda do mercado da Região \_\_\_\_\_;

VII. A produção de bens terá elevada margem do valor agregado;

VIII. Com a implantação da empresa haverá um aumento significativo na capacidade de geração de tributos federais, estaduais e municipais.

Parágrafo Primeiro - Os investimentos mencionados nesta Cláusula somente serão efetuados pela EMPRESA na hipótese do MUNICÍPIO cumprir com os compromissos assumidos neste Protocolo.

Parágrafo Segundo - Informar, com periodicidade anual ao MUNICÍPIO, as iniciativas relacionadas com o cumprimento físico-financeiro dos investimentos previstos nesta Cláusula.

Parágrafo Terceiro - Em hipótese alguma os compromissos assumidos neste Protocolo de Intenção poderão resultar em diminuição anual do nível de recolhimento do ICMS pela Empresa ao Município de SELBACH, RS, em relação ao ano anterior, isto é , - \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, pela Empresa.

DOS BENEFÍCIOS FINANCEIROS E FISCAIS

Cláusula Quarta - O MUNICÍPIO garante à EMPRESA, o disposto nos termos da Lei Municipal nº\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ e sua regulamentação, a conceder os seguintes benefícios:

I. XXXXXXXX;

II. XXXXXXX;

III. XXXXXXXXX;

IV. XXXXXXXXXXX;

V. XXXXXXXXXXXX.

(ver conforme Lei Municipal .............)

DAS CONDIÇÕES

Cláusula Quinta - A EMPRESA e o Município deverão cumprir as seguintes condições:

Quanto a ...

- .................

Quanto a garantia:

- .....

Cláusula Sexta - Na hipótese de ocorrer ampliação da capacidade de produção do empreendimento previsto neste protocolo após o exercício de 02 (dois) anos da estrutura prevista para a atualidade, devidamente enquadrada nos termos da Lei, fica assegurada à nova indústria a concessão dos benefícios relacionados neste Protocolo;

Cláusula Sétima - Estendem-se à EMPRESA os benefícios adicionais que venham a ser instituídos no âmbito da Lei Municipal nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na forma da legislação a ser editada.

Cláusula Oitava - Para a plena consecução do estabelecido neste Protocolo de Intenções, as partes se obrigam:

EMPRESA - Implantar uma nova indústria no Município de SELBACH, RS, de acordo com o disposto nas Cláusulas Primeira e Segunda;

MUNICÍPIO - Garantir a concessão de apoio financeiro e fiscal nos termos previstos da Lei Municipal nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e deste Protocolo de Intenção, além de adotar as medidas de caráter legal - decretos, contratos, etc., - que assegurem o efetivamente contido neste Protocolo.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Protocolo de Intenções, em 03 (três) vias e na presença de duas testemunhas que, também, o subscrevem.

Selbach, RS, -x-x-x-x- de –x-x-x-x de –x-x-x

Em nome do MUNICÍPIO DE SELBACH, RS

- -x-x-x- -

Prefeito Municipal de SELBACH, RS

Empresa ..............

Representante Legal: .................

**-x-x-x-x-x-**

Secretária de Administração, Fazenda e Planejamento

Elaboração e visto:

**VOLNEI SCHNEIDER**

Advogado OAB.RS 34861

Volnei Schneider Sociedade de Advocacia OAB.RS 5.966

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome Nome

CPF CPF

**ANEXO VII – CONCORRÊNCIA PÚBLICA CNC 02/2020**

**DECLARAÇÃO - Art. 7°, inc.XXXIII, da Constituição da República;**

**Concorrência Pública nº 02/2020**

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, titular da Carteira de Identidade nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020.

Representante Legal/Procurador

**ANEXO VIII – CONCORRÊNCIA PÚBLICA CNC 02/2020**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

(Razão Social da licitante) .................................................., através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei

a) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

b) Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

c) Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 2 (dois) anos;

d) Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Nome completo e assinatura do representante legal da empresa**

**ANEXO IX - CONCORRÊNCIA PÚBLICA CNC 02/2020**

**DECLARAÇÃO – Pleno Conhecimento do Local e suas condições**

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, titular da Carteira de Identidade nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ **DECLARA**,

- ter Pleno Conhecimento do Local e de suas Condições,

- ter visitado e vistoriado a área de interesse, tomando conhecimento das condições ambientais, técnicas, do grau de dificuldade dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta e indiretamente na instalação da futura empresa;

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020.

Representante Legal/Procurador

# ANEXO X – CONCORRÊNCIA PÚBLICA CNC 02/2020

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA EMPRESA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**Concorrência Pública nº 02/2020**

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, (nome completo do Representante Legal da empresa licitante)

E

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_CRC n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, (nome completo do Contador da empresa licitante e nº registro entidade de classe)

Para fins de participação na LICITAÇÃOsupra, da Prefeitura Municipal de Selbach, RS, declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(nome da pessoa jurídica)

Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º (terceiro) da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

Declaramos, ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4° do artigo 3º da Lei Complementar n° 123/2006.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(empresa proponente)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

C.N.P.J.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(assinatura e carimbo do representante legal) (assinatura e carimbo do Contador)

***Obs.: Esta declaração deverá ser entregue para fins de credenciamento e somente para empresas nesta condição, dispensada para as demais.***

***Obs..: ESTE DOCUMENTO SERÁ ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES***